



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

**PORTARIA PRPB Nº 179, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

**Estabelece horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a 1ª Fase da Copa do Mundo de 2018, no âmbito do Ministério Público Federal na Paraíba.**

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, art. 33, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR Nº 382, de 05 de maio de 2015:

**CONSIDERANDO** o calendário de jogos da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2018, o notório envolvimento nacional com o evento e a preservação do interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o eficiente atendimento ao público e observância aos prazos processuais, bem como a necessidade de disciplinar as questões relacionadas à jornada de trabalho e à compensação de horários dos servidores;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 4º, da Portaria SG/MPF nº 409, de 12 de junho de 2018, do Secretário-Geral do MPF ([PGR-00233131/2018](#)), que delegou aos Procuradores Chefes das Unidades do Ministério Público Federal a competência para fixar o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, segundo as condições locais, observado o funcionamento do Órgão Judiciário local perante o qual atuem; e

**CONSIDERANDO** que, conforme o [Ato Nº 127/2018](#), de 25 de abril de 2018, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, onde fixou o expediente da Justiça Federal na Paraíba, nos dias 22/06/2018 e 27/06/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º. O expediente e o atendimento ao público externo funcionarão na Procuradoria da República na Paraíba (João Pessoa) e nas demais Unidades do Ministério Público Federal na Paraíba (PRM de Campina Grande, PRM de Patos, PRM de Sousa, PRM de Monteiro e PRM de Guarabira), nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, da seguinte forma:

- I - No dia 22/06/2018, sexta-feira, das 13 às 17 horas em regime de plantão presencial;
- II - No dia 27/06/2018, quarta-feira, das 8 às 13 horas em regime normal.

§ 1º. Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as fases seguintes da competição, o horário de funcionamento do MPF/PB, nos jogos realizados em dias úteis, será estabelecido em portaria própria.

§ 2º. Os servidores que não exercerem atividades no expediente estabelecido no inciso I deverão compensar a jornada em número de horas equivalentes.

Art. 2º. A Coordenadoria Jurídica da PR/PB deverá orientar as assessorias dos Procuradores da República, os servidores lotados na COJUD (PR/PB) e os Subcoordenadores Jurídicos das PRM's acerca do início e do vencimento dos prazos processuais nas datas citadas no art. 1º, inclusive com observância ao Art. 4º do [Ato N° 127/2018](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, abrangendo a Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 3º. O plantão presencial, referido no inciso I do art. 1º, compreenderá a abertura das unidades e o funcionamento efetivo dos seguintes setores na PRPB e seus congêneres nas PRMs, quando existentes: Segurança Institucional, COJUD, Protocolo, Atendimento ao Cidadão, Informática e Manutenção, com servidores escalados suficientes para suprir a demanda institucional.

Art. 4º. Não é vedado e nem necessitará de autorização da chefia o ingresso de servidor, fora da escala de plantão presencial, que deseje cumprir o expediente no horário referido no inciso I do art. 1º.

Art. 5º. Necessidades surgidas fora dos horários especificados nos incisos do art. 1º seguirão as regras próprias do plantão ordinário, conforme escala já estabelecida.

Art. 6º. Cópia da presente Portaria seja enviada à Seção Judiciária Federal da Paraíba, às Subseções Judiciárias Federais de Campina Grande/PB, Guarabira/PB, Monteiro/PB, Patos/PB e Sousa/PB, bem como à Superintendência da Polícia Federal da Paraíba e às Delegacias de Polícia Federal em Campina Grande/PB e Patos/PB.

Art. 7º Casos omissos serão decididos pelo Procurador-chefe.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA